



**CENTRO UNIVERSITÁRIO AGES
MAGDIEL FILIPE MOTA VILAS BOAS
RAIANE ROCHA DE ALMEIDA**

**DIREITO DOS AUTISTAS: A INSERÇÃO DA CRIANÇA COM (TEA)
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS
NO TERRITÓRIO NORTE DO ITAPICURU**

SENHOR DO BONFIM

2023

MAGDIEL FILIPE MOTA VILAS BOAS
RAIANE ROCHA DE ALMEIDA

**DIREITO DOS AUTISTAS: A INSERÇÃO DA CRIANÇA COM (TEA)
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS
NO TERRITÓRIO NORTE DO ITAPICURU**

Trabalho de conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Graduação em
Direito, do Centro Universitário AGES, como
requisito parcial para obtenção do título de
Bacharel.

Orientador: Prof. João Lucas Bispo Lino Vasconcelos, Me.

SENHOR DO BONFIM

2023

MAGDIEL FILIPE MOTA VILAS BOAS
RAIANE ROCHA DE ALMEIDA

**DIREITO DOS AUTISTAS: A INSERÇÃO DA CRIANÇA COM (TEA)
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS
NO TERRITÓRIO NORTE DO ITAPICURU**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado à obtenção do título de Bacharel em Direito e aprovado em sua forma final pelo Curso de Direito do Centro Universitário AGES

Senhor do Bonfim, 13 de dezembro de 2023.

Prof. e orientador João Lucas Bispo Lino Vasconcelos, Me.

Centro Universitário AGES

RESUMO

A partir do estudo do presente trabalho que teve como objetivo analisar e evidenciar as dificuldades e desafios de crianças inseridas no Transtorno do Espectro Autista (TEA) na inserção em escolas regulares no Território Norte Itapicuru. É notório que a educação inclusiva é um grande desafio na contemporaneidade para instituições públicas de ensino, pois necessita de profissionais capacitados, e dispostos para recebê-las. Fato esse, que não acontece na maioria das vezes. Em sala de aula o aluno necessita de um acompanhamento individualizado especializado, pois cada estudante tem a sua particularidade. Nesse diapasão, é necessário que as escolas se adequem as necessidades de cada indivíduo, capacitando os profissionais, dialogando com os pais e fazendo assim uma ponte Escola - Família, pois a duas instituições tem o mesmo objetivo que é o desenvolvimento completo da criança autista.

Palavras-chave: Direito. Autismo. Educação inclusiva. Cuidado especializado. Comunidade escolar.

ABSTRACT

The aim of this study was to analyze and highlight the difficulties and challenges faced by children with Autism Spectrum Disorder (ASD) when entering regular schools in the Northern Itapicuru Territory. It is well known that inclusive education is a major contemporary challenge for public educational institutions, as it requires trained professionals who are willing to receive them. This is not the case most of the time. In the classroom, students need specialized, individualized support, because each student has his or her own particularities. It is therefore necessary for schools to adapt to the needs of each individual, training professionals, dialoguing with parents and thus bridging the gap between school and family, since both institutions have the same goal, which is the complete development of the autistic child.

Keywords: Law. Autism. Inclusive Education. Specialized care. School community.

LISTA DE SIGLAS

TEA – Transtorno do Espectro Autista

CAA – Comunicação Alternativa e Aumentativa

ONU – Organização das Nações Unidas

PEI – Plano de Educação Individualizado

TJ-MG – Tribunal de Justiça de Minas Gerais

PSE – Programa Saúde na Escola

DSM-5 - Manual Diagnóstico e Estatístico de transtornos mentais

SÚMARIO

1-INTRODUÇÃO.....	08
2 - INCLUSÃO E EDUCAÇÃO: HISTÓRIA, CONTEXTO E CONCEPÇÕES.....	09
3 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA.....	10
4 -DIREITO DA CRIANÇA AUTISTA A UM ENSINO DE QUALIDADE.....	13
5 - PLANO DE EDUCAÇÃO INDIVIDUALIZADO – PEI.....	14
6 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NO PIEMONTE NORTE ITAPICURU: OBSTÁCULOS E CONQUISTAS	15
7 - RELAÇÃO FAMÍLIA-ESCOLA-CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: A PERCEPÇÃO DOS PAIS E PROFESSORES.....	16
8- CONCLUSÃO.....	17
9 - REFERÊNCIAS	19

1. INTRODUÇÃO

Esse estudo teve por objetivo descrever e evidenciar o direito da inclusão de crianças com diagnóstico inseridos no Transtorno do Espectro Autista em escolas regulares no Território Norte do Itapicuru. Ao longo do tempo, os alunos portadores de deficiência tiveram direitos garantidos em instituições educacionais, mas é possível observar que não se configura de maneira adequada, embora existam normas jurídicas, no cotidiano das escolas, perceber-se a falta de políticas públicas para que um ensino de qualidade seja aplicado para o seu desenvolvimento educacional pleno. Conseqüentemente, é essencial que a Escola, Professores e famílias participem dessa construção de aprendizagem.

De antemão é essencial trazer a baila que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição de saúde, qualificado por um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, interação social, manifestações corporais, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, déficits na comunicação e muitas vezes delimitado em fazer atividades e o interesse reduzido.

Foi descoberto através de estudos realizados pelo psiquiatra suíço Eugen Bleuler (1908), onde examinando um paciente diagnosticado com esquizofrenia, observou que ele simplesmente estava compenetrado em seu próprio mundo. Em crianças foi discriminado pelo médico austríaco Leo Kanner em 1943, posteriormente, o Transtorno do Espectro Autista – TEA é um conjunto de condições neurológicas que afetam a comunicação, o comportamento e a interação social. Assim definiu o DSM-5 - Manual Diagnóstico e Estatístico de transtornos mentais em 2014. (APA, 2014)

Destarte, reconhecer e garantir os direitos das crianças que estão dentro do Espectro autista em ambientes educacionais pode variar de país para país, mas geralmente incluem os seguintes princípios. Igualdade de oportunidades, pois todos têm o direito de receber uma educação de qualidade que atenda às suas necessidades individuais. Isso implica que não devem ser discriminados com base no seu diagnóstico. (BRASIL, 2015) O direito da criança é uma parte crucial do esforço para promover a inclusão e a igualdade de oportunidades. (BRASIL, 2012)

O direito à inclusão significa que crianças com essa condição devem ter a oportunidade de frequentar escolas regulares sempre que possível, em vez de serem segregados em escolas especiais. (BRASIL, 2012) As instituições educacionais devem adotar práticas inclusivas que acomodem as necessidades individuais de seus alunos. Tendo o direito a um plano educacional individualizado, que leve em consideração suas necessidades,

preferências e habilidades específicas. Isso pode incluir terapeutas, professores de apoio e estratégias de ensino adaptados. (BRASIL, 1990)

Segundo Cunha (2018) uma Comunicação adequada para oferecer suporte a crianças com deficiência, que pode variar desde a comunicação verbal tradicional até métodos alternativos, como comunicação por sinais, comunicação por imagens ou dispositivos de comunicação assistiva, viabilizando a acessibilidade física e cognitiva, posto que, as escolas devem ser projetadas e adaptadas para atender às necessidades de todos os alunos. Isso pode envolver a disponibilidade de recursos visuais, ambientais sensoriais adequados e configurações específicas nas instalações. Como efeito, é fundamental a formação de professores, pois os educadores devem receber erudição adequada para atender as necessidades e serem capazes de proporcionar um ambiente de aprendizagem inclusivo. (BRASIL, 1990)

A participação dos pais e cuidadores, dado que, eles têm o direito de estar envolvidos no processo educacional dos seus filhos e serem consultados na elaboração de planos educacionais. (BRASIL, 1990) Combatendo o bullying, visto que, as escolas devem adotar medidas eficazes para prevenir, criando um ambiente seguro e acolhedor para todos os alunos, aliando a avaliações justas, e razão que, avaliações e testes devem ser adaptados para levar em consideração as necessidades e as habilidades dos estudantes, para assim, respeitar a diversidade nas instituições educacionais para promover o respeito pela diversidade e a acessibilidade de diferentes formas de comunicação e expressão.

Esses direitos são fundamentais para garantir o acesso a uma educação de qualidade e sejam capazes de atingir seu pleno potencial. No entanto, é importante notar que a aplicação desses direitos pode variar de acordo com a legislação e as políticas educacionais de cada país. O respeito pela diversidade e a inclusão em ambiente escolar são componentes essenciais de uma sociedade justa e igualitária. (BRASIL, 1988)

2. INCLUSÃO E EDUCAÇÃO: HISTÓRIA, CONTEXTO E CONCEPÇÕES.

A ideia de inclusão tem suas raízes na luta pelos direitos civis e igualdade. O movimento pela inclusão, no contexto educacional, começou a ganhar força nas últimas décadas do século XX. (OLIVEIRA, 2007) Antes disso, muitos estudantes eram segregados em escolas especiais, afastando-se do sistema educacional tradicional. (FERREIRA, 2003)

Em 1970 começou o surgimento do movimento pela inclusão, com a ideia de que todas as pessoas, independentemente de suas habilidades, têm o direito à educação.

Influências de movimentos internacionais, como a Declaração de Salamanca (1994), que enfatizou a necessidade de implementação de sistemas educacionais inclusivos, relata esse período. (OLIVEIRA, 2007)

A UNESCO considera que:

“A Declaração de Salamanca deixou claro a urgência por uma educação para todos ao afirmar que “todas as crianças [...] tem o direito fundamental à educação e que elas deve ser dada a oportunidade de obter e manter um nível aceitável de conhecimentos”

A educação inclusiva no Brasil tem uma trajetória que passa por diferentes momentos históricos e reflete mudanças na compreensão da diversidade e dos direitos das pessoas com deficiência. Na década de 1950 a exclusão e segregação com pessoas com deficiência eram frequentemente excluídos do sistema educacional regular. (FERREIRA, 2003)

Em seguida, no ano de 1988 com a promulgação da Constituição Federal aconteceram mudanças legislativas, garantindo o direito à educação para todos, incluído as pessoas com deficiência. (BRASIL, 1988) Reforçando com a criação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional (LDB) de 1996, onde reforçou a inclusão como princípio educacional. (BRASIL, 1996)

Na atual conjuntura Brasileira, a Lei de Inclusão marcou um avanço significativo na promoção dos direitos das pessoas com deficiência em vários setores, incluindo a educação. (BRASIL, 2015) reforçando a necessidade de adaptações curriculares e de infraestrutura nas escolas para atender a diversidade. O Governo Federal criou em 2008 o Programa Educação Inclusiva – PEI, uma iniciativa para promover a inclusão de alunos com deficiência nas escolas regulares.

Em suma, a educação inclusiva no Brasil evoluiu de um sistema segregado para um compromisso mais forte com a inclusão, mas ainda enfrenta desafios na implementação efetiva, (BUENO, 2007) destacando a necessidade contínua de esforços para garantir que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, independentemente de suas características individuais. (MANTOAN, 2001)

3. EDUCAÇÃO INCLUSIVA

É um modelo educacional que busca garantir o acesso, a participação e o aprendizado de todos os alunos, independentemente de suas características, necessidades, habilidades ou deficiências. (BRASIL, 1994) Fundamentada em princípios e diretrizes que visam promover a

igualdade de oportunidades, o respeito à diversidade e a promoção dos direitos humanos, amparado na ideia de que todos os indivíduos têm direito a uma educação de qualidade, independentemente de suas diferenças.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência adotada pela ONU (2006), ratificada por muitos países, permite o direito de todas as pessoas à educação inclusiva. Isso inclui a eliminação de barreiras físicas, comportamentais e de comunicação que possam impedir a participação plena e efetiva de pessoas com deficiência na educação. Valorizando a diversidade e regulamenta que cada aluno é único. Ela busca criar ambientes de aprendizagem que respeitem e valorizem as diferenças individuais, relacionadas à deficiência, origem étnica, gênero, orientação sexual, religião, entre outras.

Vejamos o seguinte propósito acordado em convenção:

“O propósito da presente Convenção é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente. Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.” (ONU, 2006).

Cunha (2018) aduz que a educação inclusiva parte do princípio de que todos os alunos podem aprender e serem beneficiários da educação regular. Isso implica em adaptações e apoios necessários para que cada aluno alcance seu potencial. (ALMADA, 2015) Promover um ambiente escolar inclusivo é fundamental. Isso significa não apenas garantir a presença de alunos com deficiência, mas também criar uma cultura de respeito, acessível e apoio mútuo entre todos os estudantes.

Envolve a colaboração entre professores, especialistas em educação especial, pais e a comunidade. (BOSSA, 2000) Todos desempenham um papel importante no apoio ao desenvolvimento e aprendizagem dos alunos. A formação de professores desempenha um papel fundamental na implementação da educação inclusiva. Os educadores precisam adquirir as habilidades possíveis para atender às diversas necessidades de seus alunos. (ALMADA, 2015)

Barbosa (2013) oportuniza que garantir que as instalações, materiais didáticos, recursos tecnológicos e métodos de ensino sejam acessíveis a todos os alunos é uma parte essencial. A flexibilidade curricular é necessária para atender às necessidades individuais dos alunos. Isso pode envolver a adaptação do currículo, a oferta de suportes personalizados e a implementação de estratégias pedagógicas diferenciadas. (CUNHA, 2018)

Promovendo a equidade e a justiça na educação, confirmando que a diversidade é uma força a ser valorizada. (ROSENBERG, 2006) Ela visa garantir que todos os alunos tenham a oportunidade de participar plenamente da sociedade e alcançar seu potencial máximo. É um paradigma educacional que promove a igualdade de oportunidades e o acesso à educação de qualidade para todos, independentemente de suas características pessoais, sociais, culturais ou necessidades específicas. (HENNEMANN, 2015)

Alinhando-se com os princípios dos direitos humanos e da inclusão social. Ela reconhece que a educação é um direito humano fundamental e que a exclusão educacional pode levar à exclusão social. (ANDRADE, 2010) Reconhecer a diversidade como um valor e um enriquecimento para a comunidade escolar. A convivência com diferentes culturas, origens e habilidades enriquece o ambiente educacional e prepara os alunos para uma sociedade plural. (CUNHA, 2018)

A adaptação do ambiente escolar, dos currículos e das práticas pedagógicas para atender às necessidades de todos os alunos. Isso pode envolver a personalização do ensino, o uso de tecnologia assistiva e a oferta de apoio individualizado. (CUNHA, 2018) Enfatizando a participação ativa dos alunos em todas as atividades escolares. Isso inclui a participação em atividades extracurriculares, eventos sociais e culturais, de forma a promover o desenvolvimento integral, visando preparar os alunos para a vida em sociedade, promovendo habilidades de comunicação, resolução de conflitos, empatia e tolerância, além do desenvolvimento acadêmico. (BARBOSA, 2013)

Em resumo, a educação inclusiva é uma abordagem fundamentada em princípios de igualdade, diversidade, direitos humanos e adaptação, que visa promover o acesso à educação de qualidade para todos os alunos, independentemente de suas diferenças e necessidades

individuais. (FERREIRA, 2003) Ela representa um importante avanço na busca por uma sociedade mais inclusiva e equitativa.

4. DIREITO DA CRIANÇA AUTISTA A UM ENSINO DE QUALIDADE

O direito de frequentar a escola é um direito fundamental reconhecido em muitos países. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, garantem o direito à educação inclusiva para todas as pessoas, incluindo aquelas com autismo. (BRASIL, 2015)

Além disso, em 2012, foi promulgada a Lei nº 12.764, conhecida como Lei Berenice Piana que instituiu uma Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reforçando o compromisso do governo brasileiro em garantir o acesso à educação para pessoas com autismo. (BRASIL, 2012) A inclusão de crianças e jovens autistas nas escolas regulares é incentivada, e as escolas devem adotar práticas inclusivas para acomodar as necessidades individuais desses estudantes. Isso pode incluir adaptações curriculares, suporte de profissionais especializados e estratégias para promover a integração e o aprendizado de crianças com autismo. (FERREIRA, 2010)

Cunha (2018) lembra que é importante ressaltar que esse direito não se limita apenas ao acesso à escola, mas também inclui a garantia de um ambiente educacional que seja adequado e acolhedor para pessoas com autismo, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento acadêmico e social, portanto, o direito do autista a ir à escola é respaldado na legislação brasileira e nos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, com o objetivo de garantir a inclusão e a igualdade de oportunidades para todas as pessoas, independentemente de suas condições individuais.

O direito de uma pessoa autista frequentar a escola é protegido por leis e regulamentos em muitos países. (BRASIL, 1988) É importante garantir que as pessoas com autismo tenham acesso a uma educação de qualidade e sejam tratadas com igualdade e dignidade. (BRASIL, 2012) Muitos países têm leis de inclusão que estabelecem o direito de todas as crianças, incluindo aquelas com autismo, a frequentar a escola regular. Isso significa que as escolas

devem tomar medidas para acomodar as necessidades individuais dos alunos autistas. (BRASIL, 1990)

5. PLANO DE EDUCAÇÃO INDIVIDUALIZADO - PEI

As escolas ofertam adicionais para estudantes autistas, como salas de aula especializadas, terapeutas, ou professores de apoio. Isso é feito para garantir que o aluno possa participar da educação de maneira significativa. As crianças têm direito a um Plano de Educação Individualizado (PEI), que é um plano personalizado que descreve as metas educacionais e as estratégias de apoio para atender às necessidades do aluno. (BRASIL, 1996)

Aduz Vânia Benvenuti Barbosa (2019):

“[...] proposta da inclusão escolar é possibilitar oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento para todas as pessoas, em um mesmo ambiente educacional inclusivo. Contudo, quando nos deparamos com o ingresso na escola de um estudante PAEE ou com algum tipo de transtorno funcional específico, muitos questionamentos são comumente observados: Será que ele vai conseguir acompanhar a turma? Vai compreender as aulas? Como vou avaliá-lo? E se ele não adquirir todas as competências necessárias para a sua certificação, o que fazer? [...] ofereça um atendimento educacional individualizado que atenda às suas especificidades, é necessário um conjunto de ações no sentido de adequar a sua proposta pedagógica às possibilidades pedagógicas e cognitivas daqueles que apresentam alguma necessidade educacional especial.”

Isso significa que as escolas oferecem suporte, recursos e estratégias de ensino que atendem às necessidades específicas de alunos com autismo, de modo a garantir que eles tenham acesso a uma educação de qualidade em igualdade de condições com os demais alunos. (BRASIL, 2001) Isso pode incluir a disponibilização de professores de apoio, materiais didáticos adaptados, salas de recursos, entre outras medidas. (CUNHA, 2018)

Além disso, é importante ressaltar que o autismo é uma condição bastante variável, e as necessidades de cada pessoa autista podem ser diferentes. (LEONTIEV, 2005) Portanto, é essencial que as escolas realizem essa abordagem individualizada, respeitando as características e necessidades específicas de cada aluno com autismo.

O direito do autista à educação é parte integrante do direito à inclusão social e ao pleno exercício da cidadania. (LIRA, 2011) Portanto, as escolas e instituições educacionais devem agir de acordo com a legislação vigente para garantir o acesso igualitário à educação para todas as pessoas, independentemente de suas condições. (ROSENBERG, 2006)

6. ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NO PIEMONTE NORTE ITAPICURU: OBSTÁCULOS E CONQUISTAS

O Município de Pindobaçu/BA disponibiliza para a inclusão do estudante é, no ato da matrícula é solicitado se existe alguma deficiência, e se a mesma é comprovada através de um relatório médico, sinalizando que se tenha um cuidado especial em sala de aula. (BRASIL, 1996) Então, toda criança ou adolescente, a própria escola encaminha para Secretaria Municipal de Educação para ver a possibilidade de um cuidador. Conforme as Leis nº 9.394/1996 e Lei nº12. 796/2013

Quando há somente a suspeita do transtorno do espectro autista, a escola começa a fazer a inclusão desse aluno, mas só depois do laudo especificando o transtorno que é solicitado um cuidador à secretaria. (CUNHA, EUGÊNIO. 2012) O município criou o Centro de Atendimento Educacional Especializado Psicopedagógico, onde o a criança é atendida individualmente. Com atendimento quinzenal, com três profissionais psicopedagogos.

Quando a escola tem a necessidade de atendimento para orientação de como fazer a inclusão do aluno, o centro é o responsável para fazer esses atendimentos. Onde não se faz o PEI (Planejamento Educacional Individual).

A Lei nº 13.146 - Estatuto da Pessoa com Deficiência diz:

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

VII - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;

Já em Filadélfia/BA foi criado uma Unidade Escolar de Atendimento Especializado às Crianças, é um espaço Multifuncional, composto por uma equipe de profissionais com habilidades e competências diversas, com capacidade de acompanhar, atender e prestar serviços, sócios – educativos aos alunos da Rede Municipal, aos pais ou responsáveis e aos profissionais da Educação, pois, os mesmos estão diretamente envolvidos no processo de ensino – aprendizagem e na construção e formação de cidadãos. (FILADÉLFIA, 1990)

Na organização administrativa, a princípio, contam com os profissionais especializados, como um Psicopedagogo, Professores do AEE e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, Cuidadores, Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiologia, Agente de Saúde e a Equipe do Programa na Escola-PSE.

Apesar disso, mesmo ofertando os serviços de atendimento psicopedagogo, como a demanda só cresce nos municípios, as vagas estão limitadas, onde muitas famílias ficam em uma lista de espera, mesmo entendendo que existem às Leis Federais, Estaduais e Municipais a favor dos mesmos. (CUNHA, EUGÊNIO. 2012) E mais, a falta de mais profissionais em uma área específica, gera morosidade nos atendimentos, conseqüentemente, famílias ficam sem ânimo para retornar há esses locais para um tratamento adequado. (BARBOSA, 2013)

7. RELAÇÃO FAMÍLIA-ESCOLA-CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: A PERCEPÇÃO DOS PAIS E PROFESSORES

Rosenberg (2006) descreve que a percepção dos pais e professores em uma criança com sinais da Síndrome do Espectro Autista (TEA) pode ser crucial para o diagnóstico precoce, intervenção e apoio adequado. Os pais ou cuidadores ao observar comportamentos

atípicos em seus filhos, como a falta de contato visual, dificuldades na comunicação verbal e não verbal resistência a mudanças e padrões repetitivos de comportamentos. (BOSSA, 2000)

Cunha (2018) diz que cada criança com essa deficiência é única, em suas próprias características e necessidades. Pais e professores podem perceber significativamente devido a essas diferenças individuais. (HENNEMANN, 2015) Dificuldades na expressão de necessidades, emoções e na compreensão das instruções. Comportamentos repetitivos e estereotipados são comuns em crianças com TEA. Tanto os pais como professores podem notar desafios na formação de amizades, participação em atividades em grupo e compreensão das sutilezas sociais. (BARBOSA, 2013)

Professores podem perceber a necessidade de adaptações em sala de aula. (BEAUCLAIR, 2009) Como instruções claras, rotinas consistentes e apoio individualizado. Cunha (2018) explana que a colaboração entre pais e professores é essencial para criar estratégias eficazes de ensino. Já a percepção emocional dos pais pode envolver preocupações com o futuro da criança, acesso a serviços adequados e aceitação na comunidade.

A eficácia de programas de intervenção como terapia ocupacional, fonoaudiologia e análise de comportamento aplicado, pode influenciar as decisões de tratamento. (HENNEMANN, 2015) A colaboração entre pais e professores é fundamental para implementar essas intervenções de maneira consistente. (CUNHA, 2018) Em resumo, a percepção dos pais e professores desempenha um papel vital no apoio às crianças. A colaboração efetiva entre esses dois grupos é essencial para criar ambientes que atendam às necessidades individuais da criança e promovam seu desenvolvimento. (LORENZONI, 2010)

8. CONCLUSÃO

A educação inclusiva é uma abordagem educacional que visa garantir que todos os alunos, independentemente de suas habilidades, necessidades especiais, origens étnicas, culturais, sociais ou outras características, tenham igualdade de acesso e oportunidades de aprendizado dentro do sistema educacional. Ela se baseia em princípios de equidade, diversidade e respeito pela individualidade de cada aluno.

È oportuno falar ao acesso universal, pois a educação inclusiva busca eliminar barreiras que possam impedir o acesso de qualquer aluno à educação. Isso inclui a eliminação de barreiras físicas, como instalações acessíveis, bem como a adaptação de métodos de ensino

e materiais para atender às necessidades de todos. A educação inclusiva é um conceito educacional que promove a igualdade de oportunidades para todos os alunos, independentemente de suas diferenças individuais, necessidades especiais, deficiências ou características específicas.

Existe uma grande barreira social, em relação ao autista a sociedade em geral, que o visualiza como incapaz, mas devemos entender que o autista cresce e ele precisa ter habilidade e desenvolver atividades laborais, sociais, esportivas como qualquer outra pessoa adulta, e para isso aconteça é necessário que tenham que à escola, as famílias, a sociedade, gerem elemento que contribuam para esse feito.

Conclui-se que é indispensável, por parte das secretarias de Educação, um maior comprometimento com a efetivação do PEI, para que as Escolas possam realizar um planejamento adequado e direcionado e as essas crianças, de forma individualizada, pois cada criança, de acordo com o laudo, exigido para tal, pois cada criança tem sua particularidade. Com esse planejamento específico pode ser mensurado por parte da secretaria o quantitativo relevante de alunos especiais, agindo assim de forma eficaz no desenvolvimento do autista.

È necessário à sintonia Família-Escola para que o aluno possa concreta se sentir amparado e confiante, nesse sentido, é notório que o desenvolvimento cognitivo, intelectual e social, avance de forma relevante e ferrenha. Educação e família precisam andar juntos nesse sentido, pois a inclusão da criança com Espectro Autista depende dessa sincronização.

REFERÊNCIAS

American Psychiatric Association (APA). Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

BARBOSA, I.; KOPPE, M. Um novo pensar da prática pedagógica aliada à neuropedagogia. Faculdades Integradas do Vale do Ivaí. Instituto de Estudos avançados de Pós-Graduação. Marechal Cândido Rondon, 2013.

BEAUCLAIR, João. Para entender Psicopedagogia: perspectivas atuais, desafios futuros. 3. ed. Rio de Janeiro, Wak. Ed., 2009.

BOSSA, Nadia A. A psicopedagogia no Brasil: contribuições a partir da prática. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.

BRAISL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Institui a Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional. Brasília, DF: Senado Federal, 1996.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de Dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, DF: Senado Federal, 2012.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

BRASIL. Lei nº 8.112, de Dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Brasília, DF: Senado Federal, 1990

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Ensino fundamental de nove anos: orientações gerais. Brasília, 2004.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p.

CARDOSO, Tereza Fachada Levy. As aulas régias no Brasil. In: STEPHONOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Câmara. Histórias e memórias da educação no Brasil: Vol. I. Séculos XVI – XVIII, 2004, p.179-191

CUNHA, Eugênio. Autismo na escola: um jeito diferente de aprender, um jeito diferente de ensinar. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Wak, 2018

Die schizophrenen Geistesstörungen im Lichte langjähriger Kranken- und Familiengeschichten. Thieme, 1908; NA: Thiem, Stuttgart 1972, 673 p. ISBN 3-13-470701-2.

FERREIRA, M. C. C. Os desafios da educação escolar do aluno co deficiência mental no âmbito do ensino regular. 2003

FILADÉLFIA, Lei Orgânica do Município de Filadélfia-Bahia. 1990

HENNEMANN, A. L. Neuropsicopedagogia na Sala de Aula. São Paulo, 2015.

LORENZONI, Nelnie. Manual Pedagógico de Práticas Restaurativas Seduc/RS. Porto Alegre. Corag, 2010

MANACORDA, Mario A. Historia da Educação: da antiguidade aos nossos dias. São Pulo, Cortez, 1989

MANTOAN, Caminhos pedagógicos da inclusão. Como estamos implementando a educação (de qualidade) para todos nas escolas brasileiras. São Paulo: Memnon. 2001.

OLIVEIRA. Raizes historicas da educação inclusiva. (texto poduzido para o seminario avançado sobre educação inclusiva. Unesp. Marilia. São Paulo. Mimeo. OLIVEIRA, A. A. S. de. Um dialogo esquecido: a vez e a voz de adolescentes com deficiencia. Bauru/SP; Práxis, 2007.

ONU. Assembleia Geral das Nações Unidas. Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência da ONU, seu protocolo facultativo e a acessibilidade. Genebra: 2006.

PONCE, Aníbal. Educação e Luta de Classes. 4. ed. São Paulo, Cortez, 1983.

ROSENBERG, Marshall B. Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. Tradução Mário Vilela. São Paulo: Agora, 2006

UNESCO. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas Especiais. Brasilia: CORDE, 1994

VILLELA, H. O. S. A primeira escola normal do Brasil: concepções sobre a institucionalização da formação docente no século XIX. In: ARAÚJO, J. C. S.,